



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 43, DE 2022.  
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em: 20/05/22  
*João Buzzi*  
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APELO aos Excelentíssimos Senhores Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso Nacional e Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, para que coloquem com urgência em pauta para votação, o Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Senado Nº 523, de 2011, de autoria do Senador Álvaro Dias (Podemos-PR), que estabelece o abatimento no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) dos gastos com medicamentos especiais para doenças graves, como câncer, doenças coronárias, Alzheimer, diabetes e Parkinson.

Dê-se ciência desta Moção aos Excelentíssimos Senhores Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso Nacional e Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, bem como ao Senador Álvaro Dias, autor da proposta em tela.

É a Moção, Sala das Sessões.  
Cascavel, 18 de maio de 2022.

*Policial Madril*  
**Policial Madril**  
Vereador/PSC

Exposição de Motivos:

A presente Moção tem por escopo solicitar que seja colocado em caráter de urgência para votação, o Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Senado Nº 523, de 2011, de autoria do Senador Álvaro Dias (Podemos-PR), que estabelece o abatimento no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) dos gastos com medicamentos especiais para doenças graves, como câncer, doenças coronárias, Alzheimer, diabetes e Parkinson.

A proposição em questão foi aprovada em Sessão realizada em 17 de maio último, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), e trata-se de um projeto de extrema relevância para aqueles cidadãos que gastam excessivamente com os medicamentos necessários para o tratamento de doenças graves que possuem, os quais são de uso contínuo e acabam pesando bastante no orçamento familiar.

Conforme salienta o autor da proposta, o objetivo é “garantir a todo cidadão em risco de saúde que lhe seja franqueado subsídio financeiro a fim de que possa custear seu tratamento sem desequilibrar a própria subsistência das famílias”<sup>1</sup>.

Os medicamentos de uso domiciliar que terão direito ao abatimento são os indicados para:

- tratamento de câncer;
- tratamento da síndrome da imunodeficiência adquirida (aids);





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

- tratamento de Alzheimer;
- tratamento de diabetes;
- tratamento do mal de Parkinson;
- tratamento de depressão clínica;
- tratamento de transtorno bipolar;
- Interferon Alfa ou Beta;
- tratamento de fibromialgia;
- tratamento cardíaco crônico.

Nesse sentido, ao analisarmos a proposta em tela, entendemos que a dedução do Imposto de Renda das despesas com medicamentos adquiridos fora do ambiente hospitalar, além de ser uma medida justa ao contribuinte, também irá estimular o tratamento domiciliar desses pacientes.

Ademais, conforme muito bem lembrado pelo autor do projeto, é importante ressaltar que o Brasil tem batido recordes de arrecadação, superando a marca de R\$ 1 trilhão e 109 bilhões só nesse primeiro quadrimestre<sup>2</sup>, de modo que, para o governo, essa dedução não seria algo expressivo, mas já para as famílias brasileiras seria um alento e também uma forma de desonerar o orçamento.

Dessa forma, pelos motivos acima expostos, manifestamos nosso apelo para que o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado Nº 523, de 2011, seja colocado em pauta para votação pelas Casas Legislativas respectivas, em caráter de urgência, a fim de tornar possível a dedução do IRPF dos gastos com medicamentos de uso contínuo e alto custo usados fora do ambiente hospitalar pelo prazo de cinco anos, conforme prevê a proposta.

*P. Medeiros*

---

<sup>1</sup><https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/17/deducao-no-ir-de-gastos-com-remedios-especiais-e-aprovada-na-cae>

<sup>2</sup> <https://impostometro.com.br/>

